



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 039 /2012

Protocolado sob nº 039/12  
Em 07 / 08 / 2012 SÚMULA: Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

*Júlio*

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

09	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
003	09.003 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
	26.782.16042-171 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	RODOVIÁRIO	
	5210- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	100.000,00

*PROJETO DE LEI Nº 039 /2012*

**TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS..... 100.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

99	90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99.999.99999-304 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Total dos Cancelamentos .....	100.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO..... 100.000,00</b>	

99 - 90 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
003 - 09.003 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*RODOVIÁRIO*

5210- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2012.

*Leon Denis Carvalho Larroca*  
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.....  
Prefeito Municipal

**ÚNICA VOTAÇÃO**

*14 / 08 / 2012*

*J*  
2º Secretário

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

99	90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99.999.99999-304 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

*Total dos Cancelamentos .....*

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

*14 / 08 / 2012*

*J*  
2º Secretário

*Patricia Kremer*  
Vereadora - 2º Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

## JUSTIFICATIVA

Justificamos o projeto de Lei no valor de R\$ 100.00,00 ( cem mil reais ), onde a dotação específica será aplicada na aquisição de pedra rachão e demais materiais para efetuar a base da Estrada do Catanduvas.

Certos de poder contar com vossa colaboração, antecipamos agradecimentos e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais duvidas .

Cordialmente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Leon Denis Carvalho Larocca  
Prefeito Municipal de Carambeí

## JUSTIFICATIVA

Justificamos o projeto de Lei no valor de R\$ 100.00,00 ( cem mil reais ), onde a dotação específica será aplicada na aquisição de pedra rachão e demais materiais para efetuar a base da Estrada do Catanduvas.

Certos de poder contar com vossa colaboração, antecipamos agradecimentos e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais duvidas .

Cordialmente,

Leon Denis Carvalho Larocca  
Prefeito Municipal de Carambeí



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 039/2012

Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”.

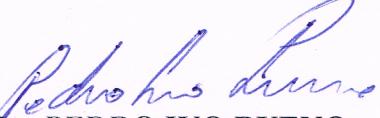
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto onde serão aplicados recursos para a aquisição de pedra rachão e demais materiais para efetuar a base da Estrada do Catanduvas.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 039/2012, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de agosto de 2.012.

  
Vereador **PATRICIA KREMER**  
Presidente

  
Vereador **PEDRO IVO BUENO**  
Membro

  
Vereador **INACIO POVAZ FILHO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2012

Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 39/2012, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto onde serão aplicados recursos para a aquisição de pedra rachão e demais materiais para efetuar a base da Estrada do Catanduvas.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 39/2012.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de agosto de 2.012.

  
Vereador **INÁCIO POVAZ FILHO**  
Presidente

  
Vereador **ILSON H.P. DE OLIVEIRA**  
Membro

  
Vereador **BART JANSSEN**  
Membro